



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>434</u> Data: <u>23/03/2021</u>
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o cancelamento da primeira parcela de licença-prêmio, por parte da municipalidade, concedida ao servidor **ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773**, a qual se deu por meio da Portaria nº 980/2020, em decorrência da expedição do Decreto nº 6.223/2020;

**Considerando** a informação contida nos autos do Processo Administrativo nº 3.587/2019, quando a programação apresentada pela Guarda civil Municipal de Cajamar, por meio do Memorando nº DGCM 108/01/2021 acostado as fls. 43/44, bem como, manifestação dos servidor de fls. 45 dos presentes autos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.032-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **15 de abril de 2021** e término em **14 de maio de 2021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo